

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 29/09/2021 a 17/11/2021*.

Processo Seletivo – Bolsas CAPES-PROEX – 2022/1
Programa de Pós-Graduação em Educação

I. INTRODUÇÃO

O Programa de Excelência Acadêmica-PROEX tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliado (s) pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

A implementação das bolsas será conforme a disponibilidade das verbas e cotas concedidas pela CAPES. As cotas de bolsas são definidas pela Comissão de Gestão do PROEX/CAPES, cabendo à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Educação a sua distribuição com base em critérios definidos pela mesma, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº. 034/2006 e critérios complementares constantes no presente Edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

a) Modalidade I:

Bolsa de Pós-Graduação – o bolsista recebe a mensalidade da Bolsa de estudos e o Auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

b) Modalidade II:

Auxílio de Taxas Escolares - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Para esta modalidade, o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.

II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2022/1

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-graduação em Educação e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

COTAS 2022/1:

| Nível | Tipo | Nº de cotas |
|-----------|---------------|-------------|
| Doutorado | Modalidade I | 2 |
| | Modalidade II | 3 |
| Mestrado | Modalidade I | 2 |
| | Modalidade II | 10 |

Observação:

*A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados, que ocorrerá a partir de abril/2022.

III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas serão destinadas aos alunos selecionados em processo seletivo regular dos cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação, com matrícula inicial em 2022/1.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

A bolsa ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Unisinos é destinada a brasileiros natos ou naturalizados e estes devem apresentar comprovação quando tiverem dupla cidadania. Para os estrangeiros, recomenda-se que acompanhem os editais de bolsa da CAPES (PEC-PG), da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Comissão Fulbright, entre outros.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

V. CRONOGRAMA

| Etapa | Início | Término |
|--|-------------|-------------|
| Período de inscrição | 01/10/2021 | *22/11/2021 |
| Resultado preliminar dos contemplados | 15/12/2021 | |
| Recurso | 16/12/2021 | 17/12/2021 |
| Divulgação definitiva dos contemplados | 22/12/2021 | |
| Matrícula vínculo | *12/01/2022 | *19/01/2022 |

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

Mestrado - <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/educacao/presencial/sao-leopoldo>

Doutorado - <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/educacao/presencial/sao-leopoldo>

Informações para realizar a inscrição:

- O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após inscrição da bolsa, na área do candidato, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.
- O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades, devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.
- Os candidatos à bolsa não poderão ter nenhum tipo de vínculo de trabalho com a UNISINOS.
- A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios

envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

Requisitos para concessão de bolsa para candidatos ingressantes em 2022/1

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
- 2º) Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2022/1;
- 3º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
 - (a) Modalidade I, dedicação integral às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
 - (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 4º) Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudo;
- 5º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- 6º) Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo acessar em www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proex.

Compromissos do Pós-Graduando para concessão e manutenção do benefício

Desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico:

Modalidade I – Bolsas de pós-graduação

1. Beneficiário de Doutorado:

- Apresentar comprovante de publicação de 2 artigos científicos em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com qualis A1; A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e 2 de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou apresentação de, no mínimo, 2 trabalhos em eventos nacionais e ou internacional de relevância no campo da Educação.

2. Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 artigo científico em revista, no mínimo, B1 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição) ou 1 capítulo de livro com, no máximo, três autores;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento científico no País com mais de três edições e escrito com, no máximo três autores;
- Participar de, no mínimo 2 bancas de doutorado e 3 de mestrado.

Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

1. Beneficiário de Doutorado:

- Apresentar comprovante de publicação de 1 artigo científico em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com Qualis A1 ou A2; ou B1;

- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temática vinculada ao tema da tese ou ao Grupo de Pesquisa em que está vinculado;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e ou de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento no País ou no exterior.

2. Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 trabalho em anais de evento com mais de 3 edições e com ISBN;
- Participar de, no mínimo, 4 bancas de mestrado ou de doutorado.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação verificará se os candidatos preencheram todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de Mestrados ou Doutorado da UNISINOS no primeiro semestre de 2022.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

VIII.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e auxílios previstos no presente Edital ocorrerá **até dia 15 de dezembro de 2021** e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, será **dia 22 de dezembro de 2021** no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XII Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio deverá informar os dados da conta corrente nominal e individual (número e nome da agência, nome do banco e número da conta bancária), para o e-mail da Secretaria do Programa.

IX.DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROEX/CAPES-2022/1, durante os dias **16 e 17 de dezembro de 2021**. E-mail: ppgedu@unisinoss.br

X. DISPOSIÇÕES PARA A VACÂNCIA POSTERIOR

Em caso de disponibilidade de bolsas, ao longo de 2022, por vacância ou por obtenção de bolsa nova pelo Programa, a concessão obedecerá aos critérios estabelecidos neste edital pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos do Programa, com anuência da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISINOS e conforme orientações da Unidade de Pesquisa e Pós-graduação.

XI. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISINOS

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas Modalidade II concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES

nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

A Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação PROEX/CAPES é constituída por:

Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva (Presidente da Comissão)

Profª. Drª. Betina Schuler (Representante Docente)

Prof. Dr. Telmo Adams (Representante Docente)

Doutoranda Daiana Bastos (Representante Discente)

Mestrando Lucas Braga (Representante Discente)

XII. INFORMAÇÕES

Secretaria Compartilhada de Pesquisa e Pós-Graduação das Ciências Humanas

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750 - Fone/fax. (51) 35908117

E-mail: ppgedu@unisinos.br

São Leopoldo, 29 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva

Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do PROEX/CAPES

Anexo I

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, «**ALUNO**», CPF: «**CPF**», aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso «**PPG**», em nível de «**NÍVEL**», da Universidade «**IES**», tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
- III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
- IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;
- IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X – se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):

Local e data:

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura

**Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Educação**

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom, considerando critérios da capes para programas 6 e 7, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, da UNISINOS, informadas abaixo nos itens 1 e 2;
2. Se bolsista **Modalidade I**, ter dedicação integral as atividades do curso no momento da concessão da bolsa e cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa. Se bolsista **Modalidade II**, ter dedicação as atividades do curso de no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
3. Cumprir com os compromissos assumidos no momento da matrícula semestral;
4. Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
5. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
6. Manter matrícula vínculo no Programa de Pós-Graduação em Educação e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
7. Realizar estágio de docência, caso o bolsista seja de doutorado, ou apresentar comprovante de um ano e meio de experiência de magistério no ensino superior;
8. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
9. Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa;
10. Atender o prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
11. Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no caso de doutorado, contados da data da primeira matrícula;
12. Após a defesa da dissertação ou da tese entregar a versão final do trabalho na secretaria, com a ciência do orientador, dentro do prazo máximo de dois meses.

Desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico

1. Modalidade I – Bolsas de pós-graduação

Beneficiário de Doutorado:

- Se Apresentar comprovante de publicação de 2 artigos científicos em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com qualis A1 ou A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e 2 de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou apresentação de, no mínimo, 2 trabalhos em eventos nacionais e ou internacional de relevância no campo da Educação.

Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 artigo científico em revista, no mínimo, B1 ou B2 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição) ou 1 capítulo de livro com, no máximo, três autores;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento científico no País com mais de três edições e escrito com, no máximo três autores;
- Participar de, no mínimo 2 bancas de doutorado e 3 de mestrado.

Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

1. Beneficiário de Doutorado:

- Apresentar comprovante de publicação de 1 artigo científico em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com Qualis A1 ou A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temática vinculada ao tema da tese ou ao Grupo de Pesquisa em que está vinculado;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e ou de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento no País ou no exterior.

2. Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 trabalho em anais de evento com mais de 3 edições e com ISBN;
- Participar de, no mínimo, 4 bancas de mestrado ou de doutorado.

Observações:

- 1) Todos os requisitos acima são condições para a renovação semestral da bolsa;
- 2) As produções dos bolsistas modalidade integral devem estar vinculadas ao tema da tese ou da dissertação ou devem estar vinculadas a pesquisa desenvolvida pelo Grupo de Pesquisa o qual pertence, coordenada pelo professor orientador;
- 3) As produções para as revistas devem ser, preferencialmente, realizadas em coautoria com o professor orientador ou com professor do Programa ou, ainda, com colega de Grupo de Orientação e de Pesquisa;
- 4) O beneficiário de bolsa integral está ciente e concorda com todas as disposições contidas na Portaria CAPES nº 034, de 30/05/2006 e seu respectivo anexo, cuja cópia declara ter recebido e lido nesta data;
- 5) O beneficiário da bolsa ora recebida NÃO se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a Universidade, débitos estes que deverão ser pelo bolsista, integralmente pagos;
- 6) A inobservância das cláusulas citadas acima e ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa, com a restituição de toda a importância recebida, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor;
- 7) Situações excepcionais previstas na Portaria Conjunta CAPES-CNPq 01/2010 serão analisadas pela Comissão de bolsas do PPG, a partir de solicitação expressa e justificada do aluno.

Local e data:

Nome do bolsista:

Beneficiário/a

Professor /a orientador do beneficiário

Assinatura

Assinatura

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura